

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

DATA: 28/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 988/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 82/2021, de 16/03/2021.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 82/2021, de 16/03/2021. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 82/2021, de 16/03/2021.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 82/2021, de 16/03/2021.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Alterações Propostas:

DE:

Carga Horária: 1008 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses máximo de cinco anos

PARA:

Carga Horária: 800 horas

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática.

O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

PARA

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistema de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

Matriz Curricular

DE:

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES ENS FUND MÉDIO E PROF.					
Município: FOZ DO IGUAÇU					
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
Forma: Subsequente	Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016				
Turno: NOTURNO	Carga horária: 1008 horas				
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		
			1º	2º	3º
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48		48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48	
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48		48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48
9	4404	INFORMÁTICA	32	32	
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32
11	4115	MARKETING		32	32
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48		
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48		
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32	
TOTAL			336	336	336
					1008

J.M.
Jolanda Prudente
Res N° 741/2016 - D.O.E 04/03/2016
Diretora - RG 3.354.588-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

PARA:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO –
SUBSEQUENTE¹**

NRE: (11) FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: (830) FOZ DO IGUAÇU							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLEGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL (1127)									
ENDERECO: RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO 3535, BAIRRO PANORAMA, CEP 85856-290									
TELEFONE: 45 35251192									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração - Subsequente.	TURNO: 5 NOTURNO	C.H. Total: 800 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: Gradativa							
CÓDIGO 1295	COMPONENTE CURRICULAR		1º Semestre		2º Semestre				
			T	P	T				
	Informática empresarial	17	50	0	0				
	Finanças empresariais I	50	17	0	0				
	Finanças empresariais II	0	0	50	17				
	Estratégicas de marketing	0	0	50	16				
	Princípios da administração	50	17	0	0				
	Comunicação e vendas	0	0	50	17				
	Recursos humanos	33	17	0	0				
	Liderança organizacional e gestão de pessoas	66	33	0	0				
	Produção, logística e qualidade	0	0	66	17				
Princípios econômicos		0	0	50	17				
Projeto integrador I		17	33	0	0				
Projeto integrador II		0	0	17	33				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL ²		400		400					

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.


Iolanda Prudente
 Res N.º 741/2016 - D.O.E 04/03/2016
 Diretora - RG 3.364.588-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

Cabe destacar, às fls. 3, mov. 3, a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto ao atraso no protocolado, conforme segue:

[...]

Eu, Iolanda Prudente, Diretora do Colégio Estadual Ulysses Guimarães, Situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 3535, Jardim Panorama em Foz do Iguaçu -PR, Venho através desta, justificar o atraso na entrega do processo de Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Administração Subsequente.

O atraso ordem interna e demanda reduzida de funcionários nos anos de 2024/25. A dificuldade em conseguir os laudos da Vigilância Sanitária, somados à condição particular de vencimento de reconhecimento e abertura de vários outros cursos do colégio, o que ocasionou sobrecarga nos trabalhos da secretaria e consequentemente o atraso desse protocolado.

Desde já reiteramos nossos esforços para o prosseguimento mais rápido possível e devida regularização deste atraso.

[...]

O Certificado de Conformidade expirou em 21/11/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 30/09/2027.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
C.E. Ulysses Guimarães - EFMP	Foz do Iguaçu / Foz do Iguaçu	N.º 5620/2017, de 26/10/2017, De: 05/10/2017 a 05/10/2027	N.º 1438/2021 de 31/03/2021 De: 29/06/2020 a 28/06/2025	Prazo: 5 anos De: 29/06/2025 a 28/06/2030

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 82/2021, de 16/03/2021.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 82/2021, de 16/03/2021.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.923-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep